



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 23, DE 14 DE MAIO DE 2024**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS**, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e prerrogativas conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para atender a despesa com desapropriação de imóvel para construção de creche com recurso dos Precatórios FUNDEF.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Rubrica:** 12 368 1003 2069 Manutenção das Atividades da Educação Básica - FUNDEF – Precatórios

**Valor:** R\$ 125.000,00

**Elemento de Despesa**

4490.61 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 125.000,00

**Fonte:** 25440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF (arrecadados em exercícios anteriores)

**Finalidade:** Liquidação para atender a despesa com desapropriação de imóvel para construção de creche.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 14  
de maio de 2024; 136º da Proclamação da  
República.

**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 23 /2024, DE 14 DE MAIO DE 2024**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores do Município de Bananeiras

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **com Urgência**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para atender a despesa com desapropriação de imóvel para construção de creche com recurso dos Precatórios FUNDEF.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante desses objetivos, submetemos tal Projeto à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

  
**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**